MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguaí – CEP 98.540-000 Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

CONTRATO Nº 73/2023 DE AQUISIÇÃO DE FRALDAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ-RS, CONFORME PREGÃO Nº 14/2023.

Que entre si realizam, de um lado o Município de Miraguaí, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.613.121/0001-97, com sede administrativa na Avenida Ijuí, nº 1593, na cidade de Miraguaí/RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. LUIS CARLOS HERRMANN, residente e domiciliado na Avenida Santa Rosa, nº 114, Bairro Irapuá, Miraguaí/RS, inscrito no CPF: 517.172.800-30, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado à empresa SELIA M. HERMANNS, nome fantasia MATI MEDIC, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Buriti, nº 188, Bairro Centro, no município de Santa Rosa/RS, CEP: 98.780-753, inscrita no CNPJ n.º 29.806.057/0001-64, representada neste ato pela Sra. SELIA MARIA HERMANNS, inscrita no CPF nº 756.274.260-04, doravante denominado de CONTRATADA, de comum acordo e amparado na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e na licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 14/2023, declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, a AQUISIÇÃO DE FRALDAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ-RS, consoante às cláusulas e condições que seguem:

<u>Cláusula Primeira</u> - Do Objeto: A CONTRATADA na qualidade de vencedora dos itens: 02 e 03 da Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 14/2023, a qual está vinculada a este instrumento de contrato, se compromete a fornecimento de FRALDAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ-RS, em conformidade com as especificações constantes no Edital da licitação acima referido.

<u>Cláusula Segunda</u> – Forma de entrega:

- **1.** A CONTRATANTE se reserva o direito de exercer o controle e a fiscalização de entrega dos produtos, conforme descrição e quantidade solicitada pelo Município.
- **2.** Os produtos deverão ser entregues dentro das normas da fiscalização e de acordo com as especificações do edital, conforme necessidade.
- **3.** O Município se reserva o direito de adquirir apenas parte dos produtos, objeto deste contrato, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração.

<u>Cláusula Terceira</u> - Dos Preços: A CONTRATADA para o fornecimento de FRALDAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ-RS, objeto da Cláusula Primeira deste instrumento, cobrará do Município os seguintes valores:

ITEM	MATERIAL	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
02	Fralda Adulto P	900	LONGEVITA/	1,29	1.161,00
	Fralda Descartável ADULTO / GERIÁTRICA;		POPMAIS		
	Tamanho "P"; Unissex; Para Usuário de 20 à 40				
	Kg; Para Cintura de: 50 a 80cm; Composta por:				
	manta de celulose + polímero (gel) +				
	Revestimento interno com material antialérgico;				
	Fabricadas com: Camada externa em Tecido de				
	Fibras de Polietileno + barreira protetora anti				





MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguaí – CEP 98.540-000 Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

	vazamento (em fibras e propileno) + fios de elastano + adesivos termoplástico + adesivo de fixação tipo ""reposicionáveis + corte anatômico; Com prazo de Validade mínimo a vencer na entrega de: 12 meses; Com Garantia de Fabricação;				
03	Fralda Adulto M Fralda Descartável ADULTO / GERIÁTRICA; Tamanho "M"; Unissex; Para Usuário de 40 à 70 Kg; Para Cintura de: 80 a 110cm; Composta por: manta de celulose + polímero (gel) + Revestimento interno com material antialérgico; Fabricadas com: Camada externa em Tecido de Fibras de Polietileno + barreira protetora anti vazamento (em fibras e propileno) + fios de elastano + adesivos termoplástico + adesivo de fixação tipo ""reposicionáveis + corte anatômico; Com prazo de Validade mínimo a vencer na entrega de: 12 meses; Com Garantia de Fabricação;	5.400	LONGEVITA/ POPMAIS	1,34	7.236,00
		TOTAL R\$	8.397,00	•	•

<u>Cláusula Quarta</u> - Do Pagamento: O Município efetuará o pagamento dos produtos, objeto deste contrato, após a entrega do mesmo mediante solicitação do Município, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

Órgão: 08	Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Ativ.: 2.050	Administração Geral da Saúde
Elemento Despesa:	3.3.90.32.00.00.00.0500 – Material para Distribuição Gratuita

<u>Cláusula Quinta</u> - Do Reajuste: Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela CONTRATADA, desde que suficientemente comprovado de forma documental o desequilíbrio contratual.

<u>Cláusula Sexta</u> - **Do Prazo de Vigência:** O presente contrato estará vigorando a partir da data de sua assinatura até 31/12/2023, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso houver saldo nas quantidades contratadas e houver interesse por parte do Município.

<u>Cláusula Sétima</u> – **Das obrigações da CONTRATADA:** A CONTRATADA obriga-se a manter durante o período de vigência do presente contrato, compatibilidade das obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 14/2023.

<u>Cláusula Oitava</u> - Das Penalidades: A CONTRATADA, não cumprindo as obrigações assumidas neste contrato ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

- I Advertência;
- **II -** Multa de 5% sobre o valor do contrato por dia de atraso na execução do objeto contratado, salvo justificativa aceitas pelo Município.
- III Suspensão do direito de licitar pelo período de 02 (dois) anos.
- IV Declaração de inidoneidade.



MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ



Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguaí – CEP 98.540-000 Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

<u>Cláusula Nona</u> - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais.

<u>Cláusula Décima</u> - Os casos de alteração ou rescisão contratual são os constantes na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

<u>Cláusula Décima Primeira</u> - O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente pelos produtos já fornecidos, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

<u>Cláusula Décima Segunda</u> - As demais cláusulas e condições serão tratadas de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

<u>Cláusula Décima Terceira</u> - As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correm a conta de dotações do orçamento Municipal.

<u>Cláusula Décima Quarta</u> - A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal Saúde, através do Secretário Sr. Leonir Hartk, conforme Portaria nº 088/2021.

<u>Cláusula Décima Quinta</u> - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Miraguaí/RS, 04 de abril de 2023.

LUIS CARLOS HERRMANN	SELIA M. HERMANNS		
Prefeito Municipal	CNPJ n.° 29.806.057/0001-64		
Contratante	Contratada		
Testemunhas:			
1ª	2ª		
CPF:	CPF:		

